

Aviso aos clientes da GATRA
sobre seus
direitos do Capítulo VI

É política da GATRA assegurar que nenhuma pessoa, em virtude de raça, cor, naturalidade, , conforme disposto no Capítulo VI da Lei de Direitos Civis de 1964, seja excluída da participação, tenha benefícios negados, nem sofra qualquer outra forma de discriminação em qualquer de seus programas ou atividades custeados por verbas federais.

Qualquer pessoa que achar que seus direitos decorrentes do Capítulo VI tenham sido infringidos poderá protocolar uma queixa junto ao Serviço de Atendimento a Clientes da GATRA. Para reclamações referentes ao Capítulo VI, queira telefonar para Joanne LaFerrara, Diretora de Atendimento a Clientes no número (508) 823-8828.